

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. Nº 43 E (Secção 1)
Data	21/3/2001 Pg 88
Class.	MDV 00 280

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02010.006056/00-49, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 136,54 ha (cento e trinta e seis hectares e cinquenta e quatro ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA SERRA DOURADA, reserva denominada RESERVA ECOLÓGICA SERRA DOURADA, no Município de Trombas, Estado de Goiás, de propriedade

de Antonio Minuzzo e Carmen Maria Aguiar, matriculado em 17/06/1998, livro 2/Q, sob o número 3.635, folha 32; registrado no Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, na comarca de Formoso, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA